MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL- REI
COMISSÃO ELEITORAL *CAMPUS* CENTRO OESTE DONA LINDU

EDITAL Nº003/2019/COMISSÃO ELEITORAL/CCO

A Comissão Eleitoral do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, da Universidade Federal de São João del-Rei, nomeada nos termos da Portaria n.º 052 de 31 de maio de 2019/Diretoria/CCO, leva ao conhecimento dos interessados que receberá inscrição para a eleição de membros docentes e técnicos administrativos para composição dos Órgãos Colegiados conforme Resolução CONSU nº 004 de 14 de março de 2011 (Modificada pela Resolução 038/2013).

1. DAS VAGAS

1.1 – Congregação

- 01 (um) docente do Curso de Bioquímica;
- 01 (um) docente de Curso de Pós-Graduação;
- 01 (um) técnico administrativo.

1.2 – Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

- 01 (um) docente do Curso de Enfermagem.

1.3 – Câmara de Extensão

- 01 (um) docente do Curso de Bioquímica.
- 01 (um) docente do Curso de Enfermagem.
- 01 (um) docente coordenador de projeto de extensão.

1.4 – Câmara de Gestão Administrativa

- 01 (um) docente da Residência Multiprofissional Saúde do Adolescente;
- 01 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 - Poderão concorrer à eleição, os servidores docentes do quadro da carreira do Magistério Superior da Instituição, em exercício, que se inscreverem como candidatos, bem como os servidores técnicos administrativos, do quadro de pessoal da instituição, em exercício, nos termos do presente edital.

2.2 - Estarão impedidos de candidatarem-se os docentes e técnicos-administrativos afastados por qualquer motivo que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem assim, o professor substituto e o visitante.

2.3 – É vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de uma câmara, ressalvado o caso de membro nato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O (A) interessado (a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição conforme modelo anexo, disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, declarando-se candidato(a) a determinada Câmara e Congregação, conforme disposto no item 1.

3.2 - As inscrições serão aceitas mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada para o email camaras.cco@ufsj.edu.br ou entregue pessoalmente na Secretaria das Câmaras e Congregação/CCO, sala 107 Bloco A, também devidamente preenchida e assinada.

3.3 - Período de Inscrição: 06 a 08 de novembro de 2019.

3.4 - Horários: de 8h30 às 11h e de 13h30 às 16 h. Para entregar pessoalmente a ficha de inscrição na Secretaria das Câmaras e Congregação/CCO, sala 107 Bloco A, deve-se respeitar os dias úteis de funcionamento da instituição.

3.5 - As inscrições para todos os candidatos serão aceitas até as 16 horas do dia 08 de novembro de 2019.

3.6 - As manifestações de desistência de inscrição deverão ser enviadas conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, que deverá ser datado, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail camaras.cco@ufsj.edu.br ou entregue pessoalmente na Secretaria das Câmaras e Congregação/CCO, sala 107 Bloco A, também devidamente preenchida e assinada impreterivelmente até as 15 horas do dia 12 de novembro de 2019.

4. DOS ELEITORES

4.1 - Terão direito a votar, os servidores docentes integrantes do quadro efetivo do magistério superior, bem como os servidores técnicos administrativos integrantes do quadro de pessoal em exercício.

4.1.1 – O docente candidato à vaga relacionada ao Curso de Graduação na Congregação da Unidade, serão eleitos por seus pares, professores concursados para o respectivo curso de graduação.

4.1.2 – O docente candidato à vaga relacionada ao Curso de Pós-Graduação na Congregação da Unidade, será eleito por seus pares, professores vinculados aos programas de Pós-Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

4.1.3 – O técnico administrativo candidato à vaga relacionada à Congregação da Unidade, será eleito por seus pares, técnicos administrativos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

4.1.4 – O docente candidato à vaga relacionada aos Coordenadores de Projetos de Extensão na Câmara de Extensão, será eleito por seus pares, Coordenadores de Projetos de Extensão.

4.1.5 – Os docentes candidatos às vagas relacionadas aos Cursos de Graduação na Câmara de Extensão, serão eleitos por seus pares, professores concursados para os respectivos cursos de graduação.

4.1.6 – O docente candidato à vaga relacionada ao Curso de Enfermagem na na Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, será eleito por seus pares, professores concursados para o respectivo curso de graduação.

4.1.7 – O docente candidato à vaga relacionada à Residência Multiprofissional Saúde do Adolescente na Câmara de Gestão, será eleito por seus pares, professores vinculados à Residência Multiprofissional Saúde do Adolescente.

4.1.8 – O docente candidato à vaga relacionada à Pós-graduação em Enfermagem na Câmara de Gestão, será eleito por seus pares, professores vinculados à Pós-graduação em Enfermagem.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 - A eleição dar-se-á no dia **13 de novembro de 2019.**

5.1.1 - O período de votação será das 08h30 até as 16h (Brasília) de forma presencial.

5.1.2 - A votação será no hall do bloco A.

6. DA APURAÇÃO

6.1 – A apuração do resultado será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública a ser realizada no dia 13 de novembro de 2019, a partir das 16 horas, na sala de Reuniões, 105 bloco A, *Campus* Centro Oeste Dona Lindu.

6.2 - Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos para a vaga a qual concorre, de acordo com o item 1. DAS VAGAS do presente edital.

6.3 - Em caso de empate no resultado da apuração dos servidores docentes e técnicos administrativos será considerado eleito, sucessivamente, o(a) candidato(a):

a - de maior titulação;

b - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

c - maior idade;

d - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal de Instituição Federal de Ensino Superior.

7. DO RECURSO

7.1 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso ao Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei.

7.2 – Aquele que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas previstas no presente Edital, terá que fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, qual seja o período entre a abertura do edital e a divulgação do resultado final.

7.3 A interposição do recurso deve ser exclusivamente por envio de mensagem eletrônica para o endereço camaras.cco@ufsj.edu.br.

7.4 - Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem a comissão até 2 (dois) dias úteis para proferir decisão.

7.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão do recurso.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada, imediatamente, a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco.

8. DO MANDATO

8.1 - O mandato dos eleitos é de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

Divinópolis, 05 de novembro de 2019.

Frank P. Andrade

Professor Frank Pereira de Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral
Campus Centro Oeste Dona Lindu

Fixado nas entradas dos Blocos A e D do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu em 05/11/2019